

## PROPOSTA

(NOME) \_\_\_\_\_

NIF/NIPC n.º \_\_\_\_\_, portador(a) do BI/CC n.º \_\_\_\_\_

emitido em/válido até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, (ESTADO CIVIL) \_\_\_\_\_

e (NOME CÔNJUGE) \_\_\_\_\_

NIF n.º (NIF CÔNJUGE) \_\_\_\_\_, no regime de \_\_\_\_\_

residente (MORADA/SEDE) \_\_\_\_\_

(CP) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, (LOCALIDADE) \_\_\_\_\_

(TELEFONE) \_\_\_\_\_, vem apresentar proposta de compra do bem abaixo identificado:

**VALOR DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_, € \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO BEM:** \_\_\_\_\_

O(s) proponente(s) declaram ter conhecimento e aceitar integralmente as condições das vendas judiciais.

(LOCAL) \_\_\_\_\_, (DATA) \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**O(s) Proponente(s),**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(Assinatura(s) conforme o documento de identificação)

## CONDIÇÕES DAS VENDAS JUDICIAIS

### 1. FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTA

As propostas serão apresentadas pelos interessados, à Impacto MR – Sociedade de Mediação Imobiliária, Lda., mediante preenchimento de minuta disponibilizada para o efeito.

### 2. BEM IMÓVEL

O imóvel é vendido no estado em que se encontra, livre de quaisquer ónus e encargos, nos termos do disposto no artigo 824.º do Código Civil.

A venda do imóvel está dispensada, nos termos da Lei, da apresentação da licença de utilização, certificação energética e da ficha técnica.

### 3. DEPÓSITO DO PREÇO E CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS

Aceite a proposta, o Agente de Execução designado no processo, emite uma guia para depósito do preço.

O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias, através da rede multibanco (pagamento de serviços) ou por depósito (cheque bancário ou visado) junto do Millennium BCP, devendo fazer-se acompanhar da referida notificação.

Serão emitidas junto do Serviço de Finanças as guias para pagamento dos impostos (IMT e IS), cujo pagamento deverá ser efetuado no mesmo prazo (15 dias).

**NOTA:** O depósito do preço e cumprimento das obrigações fiscais poderá coincidir com o dia da escritura de compra e venda, devendo nestes casos ser requerida previamente autorização ao Agente de Execução aquando da formalização da proposta, podendo ou não ser deferido.

### 4. EMISSÃO DO INSTRUMENTO DE VENDA PARA ESCRITURA

Realizado o depósito do preço e cumpridas as obrigações fiscais, é emitido pelo(a) Agente de Execução o instrumento de venda e agendada a respetiva escritura de compra e venda. Os custos inerentes à aquisição do imóvel (escritura e registos) são da competência do adquirente.

### 5. REMUNERAÇÃO DA MEDIADORA DE VENDA

Pelos serviços prestados pela mediadora de venda é devida a remuneração de 5% calculada sobre o valor da proposta, acrescida de IVA à taxa legal aplicável.

O pagamento acima referido é assegurado pelo(s) adquirente(s) e será efetuado previamente à escritura de compra e venda por cheque bancário ou visado emitido à ordem da “Impacto MR – SMI, Lda”, ou por transferência bancária para a conta de “Impacto MR - S.M.I.”, com o IBAN PT50 0007 0672 0001 4420 0028 8 do Novo Banco, SA.

### 6. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em cumprimento do disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (RGPD), e demais legislação aplicável, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, o(s) proponente(s) autoriza(m) que os seus dados pessoais recolhidos, transmitidos ou processados informaticamente pela mediadora de venda sejam incorporados na sua base de dados. Estes dados destinam-se a processamentos administrativos, estatísticos e de apresentação/divulgação de produtos e serviços comercializados pela mediadora, não lhe podendo ser dado outro fim.

### 7. FORO COMPETENTE

Para a resolução de qualquer conflito emergente é designado o foro da Comarca de São João da Madeira ou o competente.

Qualquer desistência deverá ser comunicada por escrito, não existindo qualquer penalização, desde que devidamente fundamentada, por forma a dar conhecimento ao Tribunal.